

REQUERIMENTO Nº 125/2007
(Do Sr. Carlos Alberto Leréia)

Requer, nos termos do art. 41, XX, e 141, do Regimento Interno, a revisão do despacho exarado ao Projeto de Lei nº 125/2007, para que seja incluída a Comissão de Minas e Energia na relação de Comissões determinadas a deliberar sobre o mérito.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 41, XX, e 141, do Regimento Interno, a revisão do despacho exarado ao Projeto de Lei nº 125/2007, de autoria do Deputado Dr. Rosinha, que “Acrescenta parágrafo ao art. 190 da Consolidação das Leis do Trabalho, para considerar o amianto como substância cancerígena e estabelecer o limite de tolerância para fibras respiráveis de asbesto crisotila”, de maneira que seja incluída a Comissão de Minas e Energia na relação de Comissões determinadas a deliberar sobre o mérito, por entender que a matéria seja pertinente ao campo temático deste Órgão Técnico, conforme o art. 32, XIV, b, do Regimento Interno desta Casa.

JUSTIFICAÇÃO

Tal necessidade se apresenta em decorrência da competência da Comissão de Minas e Energia em proferir parecer a Proposições relativas a seu campo temático. Os usos do amianto, um mineral, ou a descontinuação do mesmo (objetivo do projeto em epígrafe) há que ser analisado pela comissão de Minas e Energia.

Considerando tais aspectos, ressalto a importância de a matéria ser submetida à apreciação da Comissão de Minas e Energia, fórum apropriado para aprimorar o debate acerca deste tema.

Sala das Sessões, em de novembro de 2007.

Deputado **CARLOS ALBERTO LERÉIA**